



EDITAL DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 2023

PROCEDIMENTOS PARA O PROJETO DE PESQUISA E O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO FINAL DO CURSO DE DIREITO

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS DO PROJETO E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO FINAL DO CURSO DE DIREITO

Art. 1º. A elaboração e a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso final têm por fim proporcionar ao(á) discente de graduação em Direito a oportunidade de demonstrar os conhecimentos adquiridos, a objetividade da pesquisa realizada e a capacidade de interpretação e crítica sobre o tema desenvolvido e apresentado, além de atestar seus conhecimentos metodológicos para elaboração de trabalhos científicos, haja vista sua importância como um trabalho de síntese do processo de aprendizagem desenvolvido ao longo do curso.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso Final é gênero textual/discursivo da esfera acadêmica de acordo com os parâmetros da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devendo indicar em sua configuração os fundamentos teórico-metodológicos orientadores do processo de construção, devidamente respaldados na ABNT.

Art. 2º. Para conclusão do curso de graduação em Direito será obrigatória a apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso final perante banca examinadora, com tema e orientador(a) escolhidos pelo(a) discente, dentre os(as) professores(as) orientadores(as) cadastrados(as) pela Coordenação do Curso de Direito.

Art. 3º. A elaboração do projeto vinculado à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I e a defesa têm por fim proporcionar ao(á) discente de graduação em Direito a oportunidade de demonstrar os conhecimentos adquiridos, a objetividade da pesquisa a ser realizada e a capacidade de interpretação técnica e crítica sobre os elementos básicos e obrigatórios do conhecimento científico, buscando desenvolver um tema que tenha relevância para a ciência jurídica, além de atestar seus conhecimentos metodológicos para elaboração de trabalhos científicos, haja vista sua importância como um trabalho de síntese do processo de aprendizagem desenvolvido ao longo do curso.

Parágrafo único. O projeto é gênero textual/discursivo da esfera acadêmica de acordo com os parâmetros da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), devendo indicar em sua configuração e modelo específico adotado por esta instituição de ensino superior contendo capa; contracapa; introdução; metodologia; fundamentação teórica; indicativos dos desenvolvimentos dos capítulos (resumo expandido com sumário da pesquisa); cronograma e referências, devidamente respaldados na ABNT.

DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO FINAL

Art. 4º. O Trabalho de Conclusão de Curso final será elaborada sob a orientação de um(a) docente do Curso de Direito do CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU, unidade Graças - Recife, previamente cadastrado(a) pela Coordenação do Curso de Direito, ao qual o tema escolhido se ajustar, devendo esta atividade se efetuar em horários destinados para esse fim, que não atrapalhem as aulas ou seminários e afins.

Art. 5º. O(a) discente deve indicar o(a) orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso final ao término do semestre letivo, conforme calendário acadêmico, em que estiver cursando a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), depositando junto ao responsável pela referida disciplina, o projeto de pesquisa com a respectiva autorização pelo(a) professor(a) orientador(a).

Parágrafo primeiro. O(a) professor(a) orientador(a), ao dar sua respectiva autorização a que aduz o *caput*, não estará firmando termo de compromisso de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso final, mas indicando a intenção de se manter como orientador no semestre seguinte na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

Parágrafo segundo. No semestre seguinte ao semestre em que o(a) discente cursou a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), quando o(a) discente estiver cursando a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), o(a) professor(a) orientador(a) deverá, então, firmar seu compromisso de orientação mediante assinatura do formulário de compromisso de orientação (Anexo II).

Parágrafo terceiro. Caso o(a) discente não cumpra com o preceito nos parágrafos anteriores determinado nos § 1º e § 2º fica estabelecido que o(a) discente terá sua permanência na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) com ressalva na condição de apresentação de imediato de um(a) possível orientador(a), salve excepcionalidade que demanda aprovação da coordenação de curso e do conselho do curso em reunião extraordinária de convocação para análise do caso.

Art. 6º. Em caso de impedimentos legais e eventuais do(a) orientador(a) caberá ao(à) discente, em conjunto com o(a) responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), a indicação de um novo(a) orientador(a), ouvidas ambas as partes.

Parágrafo único. Não havendo acordo entre as partes, o parecer de indicação de novo(a) orientador(a) deverá ser dado pelo Colegiado de Curso.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

Art. 7º. Compete (a)ao professor(a) orientador(a):

- I. Atender aos(ás) respectivos(as) orientandos(as), com o auxílio dos(das) monitores(as), caso tenha, em horários previamente fixados ou acordados entre as partes e divulgados para conhecimento dos interessados;
- II. Acompanhar e avaliar o cumprimento das etapas do trabalho, segundo o

cronograma estabelecido pelo calendário acadêmico e cronograma da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II);

III. Aprovar o texto final e autorizar o depósito prévio da monografia que apresente conteúdo satisfatório, mínimo de páginas de elementos textuais (trinta páginas contadas da introdução às considerações finais), e cuja frequência do(a) discente seja de no mínimo 05 (cinco) encontros de orientação devidamente comprovado no ato do depósito do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV. É de competência exclusiva do(a) professor(a) orientador(a) autorizar (ou não) o depósito do Trabalho de Conclusão de Curso. Não sendo autorizado, é defeso ao(à) discente proceder com o seu depósito, estando reprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II);

V. Comunicar à Coordenação do Curso de Direito e o(a) professor(a) da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II o desligamento do(a) discente orientando(a), se o(a) discente faltar a 03 (três) encontros, sem justificação;

Parágrafo primeiro. O(a) professor(a) orientador(a) poderá dispor de monitores para colaborar nas atividades desenvolvidas junto aos(às) orientandos(das), mediante regras de monitoria.

Parágrafo segundo. Cada professor(a) poderá ter sob sua orientação até o máximo de 15 (quinze) discente, considerando-se ocupada à vaga a partir da assinatura do formulário oficial de orientação e liberada com a aprovação do(a) discente respectivo pela Banca Examinadora.

Parágrafo terceiro. Os(as) professores(as) orientadores(as), uma vez designados(as), somente poderão ser substituídos mediante aprovação da Coordenação do Curso de Direito. A mudança, se necessária, não deve ser procedida em período inferior a 30 (trinta) dias antes da data de depósito final para submissão da banca examinadora.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) ORIENTANDO(A)

Art. 8º. Compete ao(à) orientando(a):

I. Escolher, sob consulta, o(a) seu(sua) orientador(a), comunicando oficialmente ao responsável pela disciplina TCC II, mediante apresentação do termo de compromisso (Anexo II);

II. Escolher, em comum acordo com o(a) orientador(a), o tema a ser desenvolvido no Trabalho de Conclusão de Curso;

III. Respeitar e tratar com urbanidade, o(a) orientador(a) e demais pessoas envolvidas com o Trabalho de Conclusão de Curso;

IV. Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;

V. Buscar a qualidade e mérito no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de

Curso;

vi. Expor ao(à) orientador(a), em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do Trabalho de Conclusão de Curso, para que sejam buscadas as soluções;

vii. Comunicar ao(à) Coordenador(a) do Curso ou ao(à) responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do Trabalho de Conclusão de Curso, visando seu aperfeiçoamento, observados os princípios éticos.

Art. 9º. São direitos do(a) orientando(a):

i. Receber orientação para realizar as atividades de Trabalho de Conclusão de Curso;

ii. Ser ouvido em suas solicitações e sugestões, quando tiverem por objetivo o aprimoramento do Trabalho de Conclusão de Curso;

iii. Solicitar ao(à) responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), a substituição do(a) orientador(a), mediante documento devidamente justificado.

Parágrafo primeiro. O(a) Discente poderá escolher um(a) professor(a) co-orientador(a) desde que em parceria com o(a) seu(sua) professor(a) orientador(a), que desenvolverá atividade voluntária, que promoverá a orientação de forma paralela àquela realizada pelo(a) Professor(a) Orientador(a) escolhido pelo(a) Orientando(a).

Parágrafo segundo. O(a) discente poderá alterar o tema e seu(sua) orientador(a), respeitados os prazos e formalidades previstos nesta Resolução ou noutra, a ser previamente editada pela Instituição.

DO PROJETO INICIAL, ELABORAÇÃO, DEFESA E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO FINAL

Do Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC 1)

Art. 10º. O(a) discente deverá entregar o seu projeto no primeira avaliação da disciplina de TCC I, devidamente aprovado pelo(a) professor(a) regente da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, até o final do período letivo deve apresentar 1/3 (um terço) da produção textual correspondente ao primeiro capítulo ou introdução e primeiro capítulo com os elementos pré textuais do modelo adotado na IES, conforme calendário acadêmico, em que estiver cursando a disciplina, em uma via impressa e uma via digital (e-mail ou Teams), haverá a necessidade de apresentação da produção em banca avaliadora (pré-banca) a ser designada pelo regente da disciplina.

Parágrafo primeiro. Este projeto para primeira avaliação da disciplina de TCC I terá capa, folha de rosto, elementos textuais de acordo com a gramática (Introdução, metodologia, fundamentação teórica, resumo expandido com possível sumário do TCC, cronograma) e lista de referência, tudo de acordo com as regras

metodológicas estabelecidas e modelo adotado pela IES.

Parágrafo segundo. Na aprovação do projeto de pesquisa, o(a) professor(a) orientador(a) levará em conta a existência ou não de monografia já apresentada ou definida sobre tema idêntico, devendo ser incentivado o ineditismo ou, pelo menos, a originalidade de abordagem.

Parágrafo terceiro. A nota da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) corresponderá a entrega do projeto, na primeira unidade, a escolha do(a) docente, sobre o assunto ministrado. A nota referente à segunda avaliação corresponderá a no mínimo, 1/3 (um terço) da produção textual correspondente ao primeiro capítulo ou introdução e primeiro capítulo com os elementos pré textuais do modelo adotado na IES, sendo obrigatória a sua apresentação prévia, nos termos do *caput* deste artigo.

Parágrafo quarto. Não haverá prova de segunda chamada para esta disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCCI).

Parágrafo quinto. Não haverá prova final para esta disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCCI).

Art. 11. Caso não obtenham média suficiente, serão considerados(as) reprovados(as), devendo o(a) discente proceder com a matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) no semestre letivo seguinte.

Parágrafo segundo. Caso obtenham média suficiente, serão considerados(as) aprovados(as), devendo o(a) discente proceder com a matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) no semestre letivo seguinte.

Da elaboração e avaliação do Trabalho de conclusão de Curso II

Art. 12. Os trabalhos relativos à elaboração e defesa do trabalho de conclusão de curso compreendem as seguintes fases, concomitantes ou sucessivas:

- I. Aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I);
- II. Escolha do tema, do(a) orientador(a) e do projeto inicial, na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCCI);
- III. Elaboração da monografia, respeitado o cronograma estabelecido com o(a) orientador(a);
- IV. Entrega do texto final da monografia devidamente organizada, segundo padrão estabelecido pela Instituição, em 03 (três) vias impressas e com via digital (e-mail ou Teams) a ser entregue no Núcleo de Práticas Jurídicas, mediante protocolo com recibo, em data a ser determinada pela Coordenação do Curso de Direito, conforme calendário acadêmico;
- V. Defesa da monografia perante banca examinadora, no período em que estiver cursando a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), podendo o

referido prazo estender-se a período sucessivo, quando o(a) discente continuará vinculado ao CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU, e não poderá colar grau enquanto a defesa não for realizada, bem como, o depósito no site do repositório do Grupo Ser Educacional Repositório de TCC (sereducacional.com).

Art. 13. O trabalho monográfico atenderá aos requisitos impostos pelo modelo adotado pela IES seguindo os rigores da metodologia científica, ressaltando-se, entre outros, utilização correta dos(das) autores(autoras) consultados(as).

Parágrafo único. O trabalho deve apresentar introdução, desenvolvimento lógico e considerações finais, respeitadas as exigências das disciplinas metodológicas, e conter, no mínimo 30 (trinta) páginas, contadas a partir da Introdução até as Considerações Finais.

Art. 14. Os trabalhos que não atenderem aos requisitos metodológicos definidos pelo Centro Universitário Maurício de Nassau, serão considerados inaptos para defesa, devendo o(a) discente se matricular no semestre seguinte na disciplina correspondente.

Art. 15. A apresentação do texto final do Trabalho de Conclusão de Curso para aprovação do(a) professor(a) orientador(a) fica condicionada à aprovação do(a) discente na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), com algumas exceções mediante confirmação da coordenação de curso e indicação do Conselho de Curso, matéria obrigatória a ser ministrada considerada indispensável para defesa.

DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO FINAL

Art. 16. O Trabalho de Conclusão de Curso final será defendido perante Banca Examinadora que será composta pelo(a) professor(a) orientador(a) e outros(as) dois(duas) docentes, podendo ser um(a) avaliador(a) externo com formação na área e com titulação mínima de especialista.

Parágrafo único. Os(as) membros(as) da banca examinadora, assim como um(a) suplente, serão escolhidos(as) pelo(a) professor(a) orientador(a), de preferência entre docentes do CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU, Unidade Graças - Recife, ou profissionais de reconhecido saber e com atuação compatível com o tema objeto da monografia, desde que possuam, no mínimo, o título de especialista em área jurídica ou afim.

Art. 17. A data para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso será fixada pela Coordenação do Curso de Direito, conforme calendário acadêmico.

Parágrafo único. As sessões de defesa de monografia final serão públicas e se desenvolverão no recinto do CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU, unidade Graças - Recife, ou, em outro local designado pela Instituição.

Art. 18. Na defesa, após exposição inicial de 10 (dez) minutos pelo(a) discente, cada examinador(a) disporá do tempo necessário para fazer a sua arguição.

Art. 19. Após as arguições, serão atribuídas as notas, obedecendo-se ao sistema de notas individuais por examinador(a), levando-se em conta, entre outros critérios, o conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso e a defesa apresentada pelo(a) discente.

Parágrafo primeiro. Para ser aprovado(a), o(a) discente deverá defender o Trabalho de Conclusão de Curso, perante banca examinadora designada pela Instituição e pelo(a) professor(a) orientador(a), em sessão pública, nas datas e horários estabelecidos pela Coordenação do Curso de Direito, divulgadas no blog de Direito da IES, e, receber nota final igual ou superior a 7,0 (sete) para obtenção da aprovação.

Parágrafo segundo. Será considerado(a) reprovado(a) o(a) discente que não possuir a nota prevista na alínea anterior.

DA REAPRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO FINAL

Art. 20. Os(as) discente cujos trabalhos tenham nota inferior a 7,0 (sete), terão a oportunidade de reapresentação somente se a banca examinadora designar e deverão depositar novamente as 03 (três) vias do Trabalho de Conclusão de Curso com a via digital, com as alterações sugeridas pela Banca Examinadora, mediante expressa autorização dos(as) professores(as) que compõem a banca, em data a ser determinada pela Coordenação do Curso de Direito.

Art. 21. Os trabalhos que estiverem na condição de reapresentação e que não forem depositados até a data designada pela Coordenação do Curso, não serão avaliados nesta oportunidade, sendo lançada a nota obtida na primeira oportunidade em que ocorreu a apresentação, devendo o(a) discente proceder com a matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) no semestre letivo seguinte.

Art. 22. Os(as) discentes que submeterem seus trabalhos a reapresentação e que mantiverem nota inferior a 7,0 (sete), serão considerados(as) reprovados(as) por média, devendo efetuar matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) no semestre letivo seguinte.

Art. 23. O(a) discente aprovado(a) em todas as disciplinas da grade curricular obrigatória, porém, reprovado(a) no Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), será matriculado(a), no semestre subsequente, em disciplina isolada correspondente ao Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) a depender da disponibilidade da grade curricular em andamento.

DO PLÁGIO

Art. 24. Se a banca verificar a existência de plágio na versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, deverá imediatamente reprovar o(a) discente, podendo inclusive ser anulado o requerimento para realização da banca examinadora.

Parágrafo primeiro. considera-se configurado plágio, para fins de reprovação do(a) discente de Direito do Centro Universitário Maurício de Nassau, quando o trabalho

apresentar os seguintes vícios:

I. Contiver palavras ou ideias de outro autor, sem devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 5 (cinco) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não;

II. Houver a atribuição de crédito ao autor, porém utilizando-se palavras exatamente iguais às dele, sem indicar a transcrição literal com o uso de aspas ou recuo de texto, bastando para caracterizar o plágio a presença de 5 (cinco) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não;

III. Não será considerado crédito ao autor a mera presença de referência ao final do Trabalho de Conclusão de Curso, no item destinado às referências, sendo necessária também a menção expressa quando da reprodução de suas ideias ou frases no trecho específico do trabalho, utilizando-se do sistema de citação adequado, conforme normas da ABNT, junto ao próprio trecho no corpo do texto.

Art. 25. Havendo reprodução indevida, na forma dos incisos I, II e III do artigo anterior, em trechos correspondentes a menos de 5 (cinco) linhas, contínuas ou não, caberá advertência ao(á) discente, sendo necessário a indicação da correção para que possa ser aprovado(a) no tocante ao critério.

Art. 26. O Plágio é ilícito administrativo, que deve ser caracterizado de modo objetivo, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do(a) orientando(a).

Art. 27. A constatação de plágio pela banca examinadora, nos termos previstos nesta Portaria, implicará a reprovação do(a) discente, devendo a banca examinadora comunicar à Coordenação do Curso de Direito os motivos da reprovação mediante a apresentação da documentação comprovadora do ilícito, submetendo-se o(a) discente a processo administrativo disciplinar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O Colegiado de Curso poderá estabelecer normas complementares para a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e para a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), observadas as estabelecidas nesta Portaria.

Art. 29. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do curso de Direito desta IES.

Recife, 01 de agosto de 2023.

Anderson Rodrigo Silva Leão
Coordenação do curso de Direito

Luann Matheus da Silva Oliveira
Coordenação do curso de Direito



ANEXO I

A Coordenação do Curso de Direito, UNINASSAU Graças – Derby, no uso de suas atribuições regimentais: DIVULGA O calendário* das datas da Monografia de conclusão do curso para o semestre letivo de 2023.2, constante abaixo:

SUJEITOS/ PERÍODOS ENVOLVIDOS	DATAS	ATIVIDADE	LOCAL/ RESPONSÁVEIS
DISCENTES (9º Período) /DOCENTES	31/08/2023	Prazo final para entrega TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO.	Disciplina de TCC II (aos professores da disciplina)
DISCENTES (9º período) /DOCENTES	06/09/2023	Prazo final para modificação de Professor Orientador, mediante prévia justificativa	Disciplina de TCC II (aos professores da disciplina)
DISCENTES (9º período)	30/11/2023	Depósito do TCC para banca (3 vias impressas e uma via digital - Teams)	NPJ
DOCENTES ORIENTADORES	04/12/2023	Informar data, horário e composição da banca de TCC dos orientandos.	Professores da disciplina de TCC II
COORDENAÇÃO	06/12/2023	Divulgação das bancas no blog do curso de Direito	Blog do Curso de Direito; Representantes de turmas; Teams da Disciplina de TCC II; NPJ
DISCENTES (9º período)	07/12/2023	Solicitar mudança da data da defesa (juntar comprovação da impossibilidade)	Coordenação de curso e professores orientadores; Professores da disciplina de TCC II
DISCENTES (9º período) /DOCENTES	11 a 16/12/2023	DEFESA DAS MONOGRAFIAS	Salas a definir
DISCENTES (9º período)	21 a 26/12/2023	Depósitos dos Trabalhos no Repositório	Site do repositório
DOCENTES ORIENTADORES	27/12/2023	Último dia para informar notas e confirmação do depósito no repositório pelos discentes	E-mail para coordenação de curso e professores da disciplina de TCC II

* Uma vez não sendo entregue no prazo estabelecido neste edital, para que o documento seja aceito, o (a) prof. (a) Orientador (a) deve solicitar autorização à coordenação do curso.

**** Os prazos dispostos neste calendário são peremptórios, portanto, improrrogáveis!**

***** É de responsabilidade do(a) discente confirmar com o(a) docente a orientação para o semestre.**



ANEXO II

FORMULÁRIO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO PARA O SEMESTRE LETIVO 2023.2

À Coordenação do Curso de Direito

Tendo conhecimento das normas que regulam a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso em Direito do Centro Universitário Maurício de Nassau, unidade Graças em Recife, e seus anexos, aprovados pelo Conselho Superior – CONSUP, venho declarar que aceito ser o(a) orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) aluno(a):
_____, matrícula n.º
_____, telefone: _____, e-mail:
_____, cujo Trabalho de Conclusão de Curso a ser elaborado sob minha orientação no semestre letivo 2023.2, versará sobre o tema:

Na oportunidade, o(a) discente foi devidamente informado das normas para elaboração do trabalho de conclusão, bem como datas, local e horários de orientação, estando ciente de que é o único e exclusivo responsável pelo conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso, estando a Instituição e o(a) professor(a) orientador(a), isentos de qualquer responsabilidade pelo conteúdo do trabalho de conclusão de curso.

Recife, de _____ de 2023.

Assinatura legível e número da matrícula do(a) professor(a) orientador(a)

Assinatura legível e número da matrícula do(a) aluno(a)



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO FINAL DO TCC PARA O SEMESTRE LETIVO 2023.2

À Coordenação do Curso de Direito

Tendo conhecimento das normas que regulam a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso em Direito do Centro Universitário Maurício de Nassau, unidade Graças em Recife, e seus anexos, aprovados pelo Conselho Superior – CONSUP, venho declarar que autorizo o depósito do(a) orientando(a): _____,

matrícula: _____. Estando apto para realização da banca de defesa do trabalho de conclusão de curso com o título:

_____, a ser apresentado no semestre 2023.2.

Recife, de _____ de 2023.

Assinatura legível e número da matrícula do(a) professor(a) orientador(a)